

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06,2501.0001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, por intermédio do seu Pregoeiro, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

	DADOS DO CERTAME							
Órgão Solicitante: Secretarias Municipais								
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza								
diversos para atender as necessidades do município								
Início da Sessão Eletrônica: 14/02/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.								
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Município								
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br								
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br	ou							
https://governadorluizrocha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes								
□ Valor Total:								
VALOR ESTIMADO,								
MÁXIMO, DE								
REFERÊNCIA OU Referência								
SIGILOSO Dorçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o	valor							
máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente a								
encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.								
⊠AQUISICÃQ								
NATUREZA DO GISEDVICOS COMUNS								
OBJETO: □SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA								
	2/06							
☑ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 12	3/00:							
Justificativa; Por ter apenas itens com valores totais unitários abaixo de R\$ 80.000,00								
PARTICIPAÇÃO –	TTT 1							
	III da							
Lei Complementar nº 123/06								
☐ Licitação de Ampla Participação.								
Prazo para envio da proposta/documentação: até 01 minuto antes do inicio da sessão.								
INFORMAÇÕES								
Pregoeiro: Edeval Silva Batista e-mail: pmglr.licitacao@hotmail.com								
Endereço: Praça João Gonçalves, S/N, Bairro Centro, Governador Luiz Rocha - MA, CEP: 65.795-000								
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.								
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequen	te, no							
mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.								



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

		PARTE ESPECÍFICA
As seguintes Definições constantes na Parte Gera		specífica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações
Havendo divergência en prevalecerão as últimas.	itre as info	ormações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica
Número do Item da Par	te Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	☐ POR GRUPO/LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: e POR ITEM, para os itens:, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	☐ GLOBAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☑ FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☐ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data
PROPOSTA MODO DE DISPUTA	25	da abertura da sessão pública. ⊠ABERTO □ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital. Prazo de validade dos produtos/materiais: Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO	39.3.2.	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial



LÍQUIDO		
		 ☑ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou ☑ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	 NÃO □SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	 ☑NÃO ☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. ☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item do Termo de Referência.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; 102.3. Anexo II-A - Modelo de Planilha de Custos; 102.4. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.5. Anexo IV - Modelo de Carta Credencial; 102.6. Anexo V - Minuta do Contrato.; 102.7. Anexo VI - Modelo De Declaração De Não Empregar Menor; 102.8. Anexo V-Termo De Opção e Declaração Para Microempresa E Empresa De Pequeno Porte



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
 - **1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

- **2.1.** a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - **2.1.1.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **3.** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.
 - **4.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA por meio do sítio **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.
 - **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - **5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - **7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - **7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- **7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SECÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - 8.2. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
 - **8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - **8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
 - **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SECÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.
 - **12.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - **12.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - **12.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - **12.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **15.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **15.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **16.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **19.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **20.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **23.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

- **25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- **25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **25.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- **25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **25.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **25.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **27.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **27.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - **27.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **27.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **27.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **28.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Documentação" no sistema Portal de Compras do Município de Governador Luiz Rocha. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.
 - **29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - **29.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema **Portal de Compras do Município de Governador Luiz Rocha** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **29.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias uteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação CPL**, situada na Praça João Gonçalves, S/N, bairro Centro, Governador Luiz Rocha/MA, CEP: 65.795-000.
- 29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - **29.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - 29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços Anexo II, com a indicação da unidade de fornecimento, marca, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total para todos os itens;
 - 29.4.2.1 A eventual ausência de qualquer das informações acima, poderá desconsiderada pelo pregoeiro em atendimento ao interesse público.
 - **29.4.3.** Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - **29.4.4.** Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - **29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame;
 - **29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência Anexo I do edital.
 - **29.4.7.** Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência Anexo I do edital.
 - **29.4.8. Prazo de validade dos produtos/materiais:** Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:
 - a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
 - b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
 - **31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.
- **31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- **32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - *a)* SICAF; (facultativo)
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- **33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.
- **34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

- **37.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **37.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- **37.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **37.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **37.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **37.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **37.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **37.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **37.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **37.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- **38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - **38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - **38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - 38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - **38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

- **39.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **39.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **39.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;
 - 39.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - **39.2.3**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - **39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - **39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

(ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$\textit{ISG} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigivel a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textit{ILG} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- 39.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- **39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
 - **39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou:
 - 39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
 - **39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
 - **39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

- **40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- **40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- **41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **42.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 43. As declarações constantes nos anexos do edital deverão compor os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.
- **44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **46.** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **47.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **47.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

- 50. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
 - **50.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **51.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - **52.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso via email (**pmglr.licitacao@hotmail.com**) ou em campo especifico do Portal de Compras no prazo de **3** (**três**) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **53.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **54.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **56.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **56.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **56.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **56.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **56.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **56.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **57.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.
- 58. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente.
- 59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **60.** A **Comissão Permanente de Licitação CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **61.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **62.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **62.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **62.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
 - **62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
 - **63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- **64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - **67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 71. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 73.1. Por razão de interesse público; ou
 - **73.2.** A pedido do fornecedor.
- **74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **75.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SECÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
 - 77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

- **79.** A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;
- **80.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **82.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **83.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **84.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **85.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **86.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **87.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Governador Luiz Rocha** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SECÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **91.** A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 91.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **91.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **92.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **93.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **93.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **94.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **95.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **96.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- **98.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br** e **https://governadorluizrocha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes**, no link "Licitações e Contratos".
 - **98.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal "www.comprasgovernadorluizrocha.com.br" e "https://governadorluizrocha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes".
 - **98.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em https://governadorluizrocha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:
 - **101.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **101.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Luiz Rocha - MA, 30 de janeiro de 2023

Assessora de Licitações e Contratos



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.
- 1.3. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de; Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e seus respectivos fundos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A justificativa para aquisição do objeto pretendido se dá em face do interesse público em adquirir o objeto da contratação para atender as necessidades da Admnistração para o ano vindouro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Todos os materiais entregues deverão corresponder às especificações da proposta apresentada no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 3.2. As descrições, quantitativos, bem como as especificações dos materiais a adquirir conforme a seguir:

				Preço Estimado		
Item	Nome	Unidade	Preços	Calculado	Quantidade	Total
	Água sanitária, composição					R\$
1	química hipoclorito de sódio	Caixas	25	R\$ 37,82	600	22.692,00
	Álcool etílico, tipo hidratado,					R\$
2	teor alcoólico 92%	Litros	12	R\$ 9,93	1.200	11.916,00
	Balde plástico em polietileno					
	de alta densidade, alta					R\$
3	resistência a impacto	Unidades	19	R\$ 15,59	810	12.627,90
	Balde plástico em polietileno					
	de alta densidade, alta					R\$
4	resistência a impacto	Unidades	16	R\$ 20,31	810	16.451,10



	Cesto de lixo, material plástico,					
	tipo vasado/telado,					R\$
5	polipropileno, capacidade 15 LT	Unidades	26	R\$ 15,25	810	12.352,50
3	Colher descartável em plástico	Omadaes	20	117 13,23	010	12.332,30
	transparente, pacote com 50					R\$
6	unidades	Unidades	39	R\$ 6,60	4.050	26.730,00
	Copo descartável para água,			, ,,,,,		R\$
7	capacidade de 180ml	Unidades	40	R\$ 5,08	810	4.114,80
	Copo descartável para café,					
	capacidade de 50 ml, em					R\$
8	polietileno branco	Unidades	97	R\$ 3,08	810	2.494,80
	Desinfetante, aspecto físico					
	líquido, bactericida, a base de					R\$
9	óleo de pinho	Unidades	5	R\$ 27,51	600	16.506,00
	Desodorizador/aromatizante de					
	ambiente, tipo aerosol,com					
	perfume suave e fragância					
	variada, biodegradável,					
	embalagem em frasco/lata com					R\$
10	400ml. CX:12X360ml	Unidades	8	R\$ 12,42	1.440	17.884,80
	Desodorizante/sanitário em					
	tablete, tipo arredondado, com					D.Á
4.4	suporte, fragância diversa	11.24.4.4.	22	DĆ 2 22	4.050	R\$
11	acondicionado em caixa de 40g	Unidades	33	R\$ 2,22	4.050	8.991,00
	Detergente ,composição agente					
	alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo					
	linear alquibenzeno sulfonato de					
	sódio, aplicação remoção					
	gordura e sujeira em geral,					
	aroma neutro, contem					
	tensoativo, biodegradável,					R\$
12	embala	Unidades	30	R\$ 35,09	210	7.368,90
	Escova, tipo vaso sanitário, com			. ,		,
	cabo em plástico e estojo. CX/12					R\$
13	UND	Caixas	91	R\$ 6,59	600	3.954,00
	Esponja, tipo limpeza, duplaface,					
	uma face em material de lá de					
	aço, outra face em esponja					R\$
14	densa	Unidades	41	R\$ 2,17	4.050	8.788,50
	Flanela para limpeza, tipo 100%					
	algodão, bordas overlocadas					
	nasdimensões 40x60cm em					
	cores diversas embalagem com					
	identificação do produto e			_4		R\$
15	marca do fabricante	Unidades	42	R\$ 5,14	1.020	5.242,80



	Garfo descartável branco para					24
16	sobremesa, pacote com 50 unidad	Unidades	11	R\$ 4,58	2.025	R\$ 9.274,50
	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada,nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e					
17	marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pacotes	57	R\$ 3,56	1.620	R\$ 5.767,20
	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de					
18	fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unidades	41	R\$ 10,59	1.620	R\$ 17.155,80
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Unidades	14	R\$ 35,66	1.020	R\$ 36.373,20
13	Lixeira plástica retangular com	Offidades	17	117 33,00	1.020	30.373,20
	tampa acionadapor pedal, com					R\$
20	capacidade para 20 litros	Unidades	44	R\$ 42,11	180	7.579,80
	Limpa alumínio, para limpeza de panelas, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500					R\$
21	ml	Unidades	51	R\$ 3,16	405	1.279,80
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Unidades	58	R\$ 5,91	405	R\$ 2.393,55
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras,frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Unidades	15	R\$ 11,30	810	R\$ 9.153,00
	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagemcom identificação do produto e marca do	23	15		310	R\$
24	fabricante	Unidades	66	R\$ 7,59	4.860	36.887,40
	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20					R\$
25	cm x 18 cm	Unidades	56	R\$ 8,14	810	6.593,40
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de	Unidades	72	R\$ 4,51	4.860	R\$ 21.918,60



	absorção, saco lavado e alvejado, medindo					
	aproximadamente 50x80,					
	material algodão cru, tipo saco,					
	nacor branca					
	Papel higiênico, material					
	celulose virgem, comprimento					
	30 m, largura 11 cm, tipo					
	picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em					
	fardo de 96 unidades,contendo					
	na embalagem a identificação					R\$
27	do produto, marca do fabricante	Fardos	101	R\$ 82,95	500	41.475,00
	Papel alúminio rolo, isento de			' ,		R\$
28	furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Unidades	69	R\$ 9,14	500	4.570,00
	Pedra sanitária, tipo					
	desodorizador sanitário,					
20	composição paradicloro		40	Dd 4 00	4 440	R\$
29	benzeno, essência e corante, p	Unidades	40	R\$ 1,93	1.440	2.779,20
	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10					
	unidades, contendo a marca do					R\$
30	produto	Unidades	22	R\$ 3,18	810	2.575,80
	Rodo, corpo de material			. ,		,
	plástico reforçado, com duas					
	lâminas em borracha reforçada					
	medindo 60cm, com cabo de					
	madeira com comprimento					
	mínimo 1,50m, revestido em					R\$
31	plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	48	R\$ 8,39	1.230	10.319,70
31	Sabão em pó, multiuso,	Officaces	40	117 0,33	1.250	10.313,70
	alvejante e desinfetante,					
	embalagemcaixa de papelão					
	com 500g contendo					
	identificação do produto, marca					
	do fabricante, data de fabricação			54 == 40	0.40	R\$
32	e prazo de validade cx c/ 24 unid	Caixas	30	R\$ 75,42	240	18.100,80
	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta,					
	largura 75cm altura 50cm,					
	espessura 0,012 micra, rolo com					R\$
33	no mínimo 5 unidades	Unidades	25	R\$ 9,50	1.230	11.685,00
	Saco plástico para lixo,					
	capacidade de 50 l, com 10					R\$
34	unidades, cor azul	Unidades	31	R\$ 7,32	1.230	9.003,60
25	Saco plástico para lixo,	11.21.1		D6 46 36	4 000	R\$
35	capacidade 30l, cor azul,	Unidades	58	R\$ 16,30	1.230	20.049,00



	apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,					
	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos,					R\$
36	contendo a marca do fabricante	Unidades	106	R\$ 9,27	420	3.893,40
	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo			-4		R\$
37	1,50m	Unidades	21	R\$ 17,70	810	14.337,00 R\$
38	Vassoura de palha carnauba	Unidades	24	R\$ 1,57	2.025	3.179,25
	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos,					R\$
39	embalagem plástica com 1L Algodão hidrofilo neutro,	Unidades	29	R\$ 9,29	960	8.918,40
	insento de impureza, acondicionado em embalagem					R\$
40	plástica rolo com 500g Aparelho de barbear descartável	Unidades	10	R\$ 13,39	648	8.676,72 R\$
41	pacote com 02 unidades	Pacotes	20	R\$ 3,51	972	3.411,72
	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante,					R\$
42	capacidade de 30 litros	Unidades	3	R\$ 24,32	552	13.424,64
	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-					R\$
43	top. CX; 12X750 ML	Unidades	10	R\$ 5,20	972	5.054,40
	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo					R\$
44	com 90 gramas.	Unidades	29	R\$ 3,27	2.600	8.502,00
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Unidades	27	R\$ 6,64	700	R\$ 4.648,00



ĺ	Desinfatanta aspecta física	 	i I			I I
	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida,a base de					
	óleo de pinho, com ação					
	_					
	germicida, biodegradável,					
	embalagem em polipropileno de					24
4.6	500ml, de validade, caixa com 12		2	54 40 54	400	R\$
46	unidades	Unidades	3	R\$ 49,51	480	23.764,80
	Escovão com cabo longo para					
	limpeza de pisos, com a marca					
	do fabricante no corpo do					R\$
47	produto	Unidades	10	R\$ 23,41	816	19.102,56
	Espanador com cabo curto de					
	madeira, para limpeza de					
	poeira, contendo a marca do					R\$
48	fabricante no corpo do produto	Unidades	8	R\$ 33,64	432	14.532,48
	Luva, material tipo látex forrado,					
	tipo domestica com					
	antiderrapante na palma da mão					
	e ponta dos dedos, com cano					
	longo no tamanho médio.					
	Embalagem comidentificação do					R\$
49	produto e marca do fabricante	Unidades	16	R\$ 7,46	3.888	29.004,48
	Luva, material de borracha,					
	aplicação limpeza, tipo punho					
	longo, cor amarela, acabamento					
	palma antiderrapante,					
	esterilizada, embalagemcom					
	identificação do produto e					R\$
50	marca do fabricante.	Unidades	16	R\$ 4,49	2.280	10.237,20
	Naftalina pacote com 20 bolas e					R\$
51	peso de 40g	Pacotes	6	R\$ 1,77	264	467,28
	Óleo de peroba, acondicionado					
	em embalagem resistente de					
	200ml com tampa flip-top e					R\$
52	bico dosador.	Unidades	14	R\$ 10,84	648	-
	Pá coletora de lixo em zinco,			1 -7-		- /-
	pintada com tinta óleo na cor					
	azul, com cabo de madeira					
	revestido em pástico de 50 cm,					R\$
53	pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	17	R\$ 12,21	648	7.912,08
	Palha de aço, material aço			,,- -	2.0	
	carbono, tipo para louça e					
	limpeza em geral, abrasividade					
	alta, embalagem com					
	identificação do produto e					
	marca do fabricante e data de					R\$
54	fabricação com unidades	Unidades	22	R\$ 1,88	1.000	1.880,00
	,			., -,00		=:000,00



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25					R\$
55	embalagens	Pacotes	5	R\$ 1,42	324	460,08
	Pregador de roupa, material em					
	madeira, pacote com no mínimo					R\$
56	12 unidades	Pacotes	8	R\$ 2,64	648	1.710,72
	Prato descartável na cor					
	branca nº22, pacote com 10					
	unidades, contendo a marca do					R\$
57	produto	Pacotes	17	R\$ 11,40	648	7.387,20
	Sabão em pó, multiuso,					
	alvejante e desinfetante,					
	embalado emcaixa de papelão					
	com 800g, contendo					
	identificação do produto, marca					D.C.
50	do fabricante, data de fabricação	6	_	D¢ 440 00	402	R\$
58	e prazo de validade cx c/ 12 unid	Caixas	7	R\$ 110,00	192	21.120,00
	Sabonete aspecto físico sólido,					
	peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação					
	pele normal, glicerinado					
	pequeno, pacote com 12					R\$
59	unidades	Pacotes	9	R\$ 17,54	72	1.262,88
33	Vassoura com cerda de piaçava	Tacotes	3	Ν 17,54	12	1.202,00
	, com cabo de madeira chapa					
	em alumínio, cabo levemente					
	aparelhado no tamanho 1,50m,					
	com a marca do fabricante no					R\$
60	corpo do produto	Unidades	16	R\$ 20,24	1.620	32.788,80
			_	. ,		R\$
61	Escova dental tamanho pequeno	Unidades	14	R\$ 1,96	2.880	5.644,80
						R\$
	Valor Global:					711.394,66

3.3. Em caso de incompatibilidade entre o preço unitário e da unidade de medida, caberá ao pregoeiro decidir qual dos dois deverá prevalecer respeitando o interesse público, a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser realizada nos Almoxarifados das secretarias contratantes, as quais discriminarão o endereço de entrega, sendo todos na sede do municipio.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **25 (vinte e cinco dias) uteis**, a



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

4.3. DAS CONDICÕES DE ENTREGA

- 4.3.1. Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
- 4.3.2. **Prazo de validade dos produtos:** Os itens/produtos deverão ter a validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do Objeto.
- 4.3.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 4.3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.4.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - **b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.
 - 4.4.3. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte do Órgão Contratante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
 - 4.4.4. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.
 - 4.4.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 5.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE:
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVA

- 10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Governador Luiz Rocha e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- 10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva**, **em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.
- 10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Governador Luiz Rocha ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.
- 10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de Governador Luiz Rocha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Governador Luiz Rocha** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha**.
- 10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
 - 11.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

APROVAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A٥

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

				Preço Estimado		
Item	Nome	Unidade	Preços	Calculado	Quantidade	Total
	Água sanitária, composição					R\$
1	química hipoclorito de sódio	Caixas	25	R\$ 37,82	600	22.692,00
	Álcool etílico, tipo hidratado,					R\$
2	teor alcoólico 92%	Litros	12	R\$ 9,93	1.200	11.916,00
	Balde plástico em polietileno					
	de alta densidade, alta					R\$
3	resistência a impacto	Unidades	19	R\$ 15,59	810	12.627,90
	Balde plástico em polietileno					
	de alta densidade, alta					R\$
4	resistência a impacto	Unidades	16	R\$ 20,31	810	16.451,10
	Cesto de lixo, material plástico,					
	tipo vasado/telado,					R\$
5	polipropileno, capacidade 15 LT	Unidades	26	R\$ 15,25	810	12.352,50
	Colher descartável em plástico					
	transparente, pacote com 50					R\$
6	unidades	Unidades	39	R\$ 6,60	4.050	26.730,00



	Copo descartável para água,					R\$
7	capacidade de 180ml	Unidades	40	R\$ 5,08	810	4.114,80
	Copo descartável para café,	011100000			010	,,
	capacidade de 50 ml, em					R\$
8	polietileno branco	Unidades	97	R\$ 3,08	810	2.494,80
	Desinfetante, aspecto físico			,		,
	líquido, bactericida, a base de					R\$
9	óleo de pinho	Unidades	5	R\$ 27,51	600	16.506,00
	Desodorizador/aromatizante de					
	ambiente, tipo aerosol,com					
	perfume suave e fragância					
	variada, biodegradável,					
	embalagem em frasco/lata com					R\$
10	400ml. CX:12X360ml	Unidades	8	R\$ 12,42	1.440	17.884,80
	Desodorizante/sanitário em					
	tablete, tipo arredondado, com					
	suporte, fragância diversa					R\$
11	acondicionado em caixa de 40g	Unidades	33	R\$ 2,22	4.050	8.991,00
	Detergente ,composição agente					
	alcalino solvente e detergente					
	sintético, componente ativo					
	linear alquibenzeno sulfonato de					
	sódio, aplicação remoção					
	gordura e sujeira em geral,					
	aroma neutro, contem					24
12	tensoativo, biodegradável, embala	Unidades	20	D¢ 2E 00	210	R\$
12		Unidades	30	R\$ 35,09	210	7.368,90
	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12					R\$
13	UND	Caixas	91	R\$ 6,59	600	3.954,00
13	Esponja, tipo limpeza, duplaface,	Caixas	91	פכ,ט קא	000	3.934,00
	uma face em material de lá de					
	aço, outra face em esponja					R\$
14	densa	Unidades	41	R\$ 2,17	4.050	8.788,50
	Flanela para limpeza, tipo 100%	Omadaes	1.1	114 2,17	1.030	0.700,30
	algodão, bordas overlocadas					
	nasdimensões 40x60cm em					
	cores diversas embalagem com					
	identificação do produto e					R\$
15	marca do fabricante	Unidades	42	R\$ 5,14	1.020	5.242,80
	Garfo descartável branco para			,		, , ,
	sobremesa, pacote com 50					R\$
16	unidad	Unidades	11	R\$ 4,58	2.025	9.274,50
	Guardanapo de papel, material					
	celulose, macio, alta alvura, na					
	cor branca e texturizada,nas					
	dimensões 30x30cm, com					R\$
17	identificação do produto e	Pacotes	57	R\$ 3,56	1.620	5.767,20



	marca do fabricante, pacote					
	com 50 unidades					
	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo,					
	inodor, peso liquido mínimo de					
	180g isento de cfc, sem espuma,					
	nome do fabricante, data de					
	fabricação e prazo de validade					R\$
18	registro no ministério da saúde	Unidades	41	R\$ 10,59	1.620	17.155,80
	Lixeira plástica retangular com	01110101010				
	tampa acionada por pedal, com					R\$
19	capacidade para 12 litros	Unidades	14	R\$ 35,66	1.020	36.373,20
	Lixeira plástica retangular com			. ,		,
	tampa acionadapor pedal, com					R\$
20	capacidade para 20 litros	Unidades	44	R\$ 42,11	180	7.579,80
	Limpa alumínio, para limpeza de					
	panelas, talheres e outros					
	materiais confeccionados em					
	alumínio, embalagem com 500					R\$
21	ml	Unidades	51	R\$ 3,16	405	1.279,80
	Limpa vidro para limpeza de					
	vidros e acriloco, com álcool,					R\$
22	embalagem plástica com 500ml	Unidades	58	R\$ 5,91	405	2.393,55
	Lustra móveis, tipo cremoso,					
	fragancia lavanda/outras,frasco					
	com 200ml, contendo no rótulo			_ 4		R\$
23	o nome do fabricante	Unidades	15	R\$ 11,30	810	9.153,00
	Luva, material tipo látex sem					
	forro, tipo domestica, cor					
	branca, tamanho padrão, acabamento palma liso,					
	embalagemcom identificação					
	do produto e marca do					R\$
24	fabricante	Unidades	66	R\$ 7,59	4.860	36.887,40
<u></u>	Pá coletora de lixo em plástico	Officaces	00	1,05	4.000	30.887,40
	com cabo de madeira revestido					
	em plástico de 50 cm, pá com 20					R\$
25	cm x 18 cm	Unidades	56	R\$ 8,14	810	6.593,40
	Pano de chão, costura dupla de			117 07=1		0.000,10
	fios resistentes, alto poder de					
	absorção, saco lavado e					
	alvejado, medindo					
	aproximadamente 50x80,					
	material algodão cru, tipo saco,					R\$
26	nacor branca	Unidades	72	R\$ 4,51	4.860	21.918,60
	Papel higiênico, material					
	celulose virgem, comprimento					R\$
27	30 m, largura 11 cm, tipo	Fardos	101	R\$ 82,95	500	41.475,00



	Later tendence of the control of the					
	picotado, cor branca, pacote					
	com 04 rolos, adicionados em					
	fardo de 96 unidades, contendo					
	na embalagem a identificação					
	do produto, marca do fabricante					_ +
	Papel alúminio rolo, isento de			_ +		R\$
28	furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Unidades	69	R\$ 9,14	500	4.570,00
	Pedra sanitária, tipo					
	desodorizador sanitário,					_ 4
	composição paradicloro			-4		R\$
29	benzeno, essência e corante, p	Unidades	40	R\$ 1,93	1.440	2.779,20
	Prato descartável na cor					
	branca nº 18, pacote com 10					
	unidades, contendo a marca do					R\$
30	produto	Unidades	22	R\$ 3,18	810	2.575,80
	Rodo, corpo de material					
	plástico reforçado, com duas					
	lâminas em borracha reforçada					
	medindo 60cm, com cabo de					
	madeira com comprimento					
	mínimo 1,50m, revestido em					
	plástico, com identificação do					R\$
31	produto, marca do fabricante	Unidades	48	R\$ 8,39	1.230	10.319,70
	Sabão em pó, multiuso,					
	alvejante e desinfetante,					
	embalagemcaixa de papelão					
	com 500g contendo					
	identificação do produto, marca					
	do fabricante, data de fabricação					R\$
32	e prazo de validade cx c/ 24 unid	Caixas	30	R\$ 75,42	240	18.100,80
	Saco plástico para lixo,					
	capacidade 100l, cor preta,					
	largura 75cm altura 50cm,					
	espessura 0,012 micra, rolo com					R\$
33	no mínimo 5 unidades	Unidades	25	R\$ 9,50	1.230	11.685,00
	Saco plástico para lixo,					
	capacidade de 50 l, com 10					R\$
34	unidades, cor azul	Unidades	31	R\$ 7,32	1.230	9.003,60
	Saco plástico para lixo,					
	capacidade 30l, cor azul,					
	apresentação rolo, largura 59cm,					
	altura 62cm, resistente, rolo com					R\$
35	no mínimo 10 unidades,	Unidades	58	R\$ 16,30	1.230	20.049,00
	Toalha de papel , 100% fibras					
	naturais, cor branco, macio,					
	com alto poder de absorção, rolo					R\$
36	com 0,20x100cm, neutro	Unidades	106	R\$ 9,27	420	3.893,40



1	embalado com 8(oito) rolos,					
	contendo a marca do fabricante					
	Vassoura com cerda de pelo					
	sintético com cabo rosqueável					
	e m madeira com no mínimo					R\$
37	1,50m	Unidades	21	R\$ 17,70	810	14.337,00
	,			, ,		R\$
38	Vassoura de palha carnauba	Unidades	24	R\$ 1,57	2.025	3.179,25
	Álcoolgel 92,8º para finalização					
	de limpeza em vidros,					
	fórmicas, pisos e azulejos,					R\$
39	embalagem plástica com 1L	Unidades	29	R\$ 9,29	960	8.918,40
	Algodão hidrofilo neutro,					
	insento de impureza,					
	acondicionado em embalagem					R\$
40	plástica rolo com 500g	Unidades	10	R\$ 13,39	648	8.676,72
	Aparelho de barbear descartável					R\$
41	pacote com 02 unidades	Pacotes	20	R\$ 3,51	972	3.411,72
	Balde plástico em polietileno					
	de alta densidade, alta					
	resistência a impacto, com					
	paredes e fundo reforçados,					
	com reforço no encaixe da alça					
	de aço zincado constando no					_ 4
	corpo a marca do fabricante,		_	-4		R\$
42	capacidade de 30 litros	Unidades	3	R\$ 24,32	552	13.424,64
	Cera líquida para piso frio					
	(base água), incolor,					
	antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem					
	de 750ml com alça e tampa flip-					R\$
43	top. CX; 12X750 ML	Unidades	10	R\$ 5,20	972	5.054,40
43	Creme dental com fluor,	Officaces	10	117 3,20	312	3.034,40
	composição: 1450 ppm de flúor,					
	carbonato de cálcio, água,-					
	embalagem plástica em tubo					R\$
44	com 90 gramas.	Unidades	29	R\$ 3,27	2.600	8.502,00
	Copo descartável para água,	5	23	0,27	2.000	3.332,00
	capacidade de 200ml, em					R\$
45	polietileno	Unidades	27	R\$ 6,64	700	4.648,00
	Desinfetante, aspecto físico			. ,		,
	líquido, bactericida,a base de					
	óleo de pinho, com ação					
	germicida, biodegradável,					
	embalagem em polipropileno de					
	500ml, de validade, caixa com 12					R\$
46	unidades	Unidades	3	R\$ 49,51	480	23.764,80



	Escovão com cabo longo para					
	limpeza de pisos, com a marca					DĆ
47	do fabricante no corpo do produto	Unidades	10	R\$ 23,41	816	R\$ 19.102,56
47	Espanador com cabo curto de	Ullidades	10	NŞ 23,41	910	19.102,30
	madeira, para limpeza de					
	poeira, contendo a marca do					R\$
48	fabricante no corpo do produto	Unidades	8	R\$ 33,64	432	14.532,48
40	Luva, material tipo látex forrado,	Officaccs	0	117 33,04	732	14.332,40
	tipo domestica com					
	antiderrapante na palma da mão					
	e ponta dos dedos, com cano					
	longo no tamanho médio.					
	Embalagem comidentificação do					R\$
49	produto e marca do fabricante	Unidades	16	R\$ 7,46	3.888	29.004,48
	Luva, material de borracha,			114 1 / 10	01000	
	aplicação limpeza, tipo punho					
	longo, cor amarela, acabamento					
	palma antiderrapante,					
	esterilizada, embalagemcom					
	identificação do produto e					R\$
50	marca do fabricante.	Unidades	16	R\$ 4,49	2.280	10.237,20
	Naftalina pacote com 20 bolas e					R\$
51	peso de 40g	Pacotes	6	R\$ 1,77	264	467,28
	Óleo de peroba, acondicionado					
	em embalagem resistente de					
	200ml com tampa flip-top e					R\$
52	bico dosador.	Unidades	14	R\$ 10,84	648	7.024,32
	Pá coletora de lixo em zinco,					
	pintada com tinta óleo na cor					
	azul, com cabo de madeira					
	revestido em pástico de 50 cm,					R\$
53	pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	17	R\$ 12,21	648	7.912,08
	Palha de aço, material aço					
	carbono, tipo para louça e					
	limpeza em geral, abrasividade					
	alta, embalagem com					
	identificação do produto e					DĆ
F 4	marca do fabricante e data de	المنام مامم	22	DĆ 1 00	1 000	R\$
54	fabricação com unidades	Unidades	22	R\$ 1,88	1.000	1.880,00
	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25					DĆ
55	embalagens	Pacotes	5	R\$ 1,42	324	R\$ 460,08
33	Pregador de roupa, material em	racotes	3	NQ 1,42	324	400,08
	madeira, pacote com no mínimo					R\$
56	12 unidades	Pacotes	8	R\$ 2,64	648	بې 1.710,72
50	Prato descartável na cor	i acotes	3	117 2,04	048	1.710,72 R\$
57	branca nº22, pacote com 10	Pacotes	17	R\$ 11,40	648	7.387,20
37	pranta n=22, pacote com 10	racotes	1/	κ\$ 11,40	048	7.387,20



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	unidades, contendo a marca do					
	produto					
	Sabão em pó, multiuso,					
	alvejante e desinfetante,					
	embalado emcaixa de papelão					
	com 800g, contendo					
	identificação do produto, marca					_
	do fabricante, data de fabricação					R\$
58	e prazo de validade cx c/ 12 unid	Caixas	7	R\$ 110,00	192	21.120,00
	Sabonete aspecto físico sólido,					
	peso 90 g, tipo com perfume,					
	formato retangular, aplicação					
	pele normal, glicerinado					- 4
	pequeno, pacote com 12	_		_ 4		R\$
59	unidades	Pacotes	9	R\$ 17,54	72	1.262,88
	Vassoura com cerda de piaçava					
	, com cabo de madeira chapa					
	em alumínio, cabo levemente					
	aparelhado no tamanho 1,50m,					- 4
	com a marca do fabricante no			-4		R\$
60	corpo do produto	Unidades	16	R\$ 20,24	1.620	32.788,80
	_			-4		R\$
61	Escova dental tamanho pequeno	Unidades	14	R\$ 1,96	2.880	5.644,80
Valor						R\$
Global:						711.394,66

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Prazo de validade dos produtos/materiais: Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota). **Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 (MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, inscrita sob o CNPJ n° 01.578.554/0001-33, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça João Gonçalves, S/N, , Bairro Centro – Governador Luiz Rocha – Maranhão, Cep. n° 65.795-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 06.2501.0001/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governado	Luiz Rocha – MA, xx de xxxxxxxxx de 2023.	
Presidente da CPI Órgão Gerenciador do	Fulano de Tal Representante Legal da empresa XXXXXX SRP	 X.>
S	XXXXXXXXX cretária Municipal de XXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n°	Nome: RG n°	_



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Telefone:

E-mail:

Represer	ıtante Legal:				
RG:	_				
CPF:					
	MATERIAL E/OU SEI	RVIÇOS R	EGISTRA	ADOS	
Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXX				
				Fulano de T	al
	Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	Repro	esentante I	Legal da emp	resa XXXXXXX
	XXXX Secretária Munic	XXXXX inal de XX	XXXXX		



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), de de 2023.	
À COMISSÃO PERMANENTE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE REF.: PREGÃO ELETRÔNICO	GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
para representá-la per	, por seu representante legal, credencia o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº. rante essa Comissão, na Licitação em referência, inclusive com interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório.
	Atenciosamente,
(nome e assinat	tura do representante legal pela proponente)

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 PROCESSO Nº 06.2501.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município,** conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXX				

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **3.3. Local de entrega:** Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **3.4. Prazo de validade dos produtos/materiais:** Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:						

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDICÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação estabelecido na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.
- 7.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 7.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.
- 7.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- 7.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.
- 7.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.
- 7.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 7.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
 - 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.
- 8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
 - 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da contribuição para seguridade social COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
 - 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
 - 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- **16.2.** Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.3.** Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **16.4.** Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:
 - a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **16.6.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Governador Luiz Rocha (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXX Secretária Municipal de XXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXX Representante Legal da Empresa CONTRATADA
FESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome	da	Empresa)			,	Inscrito	no	CNPJ	No
			, por	intermédio	de seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
			, portadoi	(a) da Cartei	ra de Ider	ntidade nº			e do
CPF Nº .		, D	ECLARA, para 1	ins do dispos	to no inci	so V do art. 27	da Lei n	° 8.666,	de 21
de junho	de 1993	s, acrescido pel	la Lei nº 9.854, d	e 27 de outub	oro de 199	9, que não emp	rega mei	nor de d	ezoito
anos em	trabalho	noturno, perig	goso ou insalubre	e não empreg	ga menor o	le dezesseis and	os.		
		ga menor, a par	rtir de quatorze a	nos, na condi	ção de apr	endiz ().			
Local e d									
(identific	acão e a	ssinatura do re	enresentante legal)					



CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.
DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".
Local e data:
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
CARIMBO CNPJ: